

RESOLUÇÃO n.º 907, de 4 de Julho de 1924.

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente
do Estado de Matto Grosso.

Faço saber, a todos os seus habitantes, que
a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei
a seguinte Resolução:

Art. Unico. — Fica prorogado por mais tres annos,
que se contarão da approvação pelo Governo do Estado,

dos estudos definitivos do traçado da Estrada de Ferro Norte de Matto Grosso, na parte referente ao valle do Rio Poguba, ou da declaração de caducidade da concessão dessa estrada, o prazo constante do art. 3.º da Resolução n. 824, de 1920, que concede a Oscar Augusto Addor, permissão para, por si ou empresa que organizar, explorar a industria do côco de babassú e outros productos vegetaes, nas terras devolutas situadas nas margens do Rio Poguba e seus afluentes; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 4 de Julho de 1924, 36.º da Republica.

(L. S.) *Pedro C. Corrêa da Costa.*

Virgilio Alves Corrêa Filho.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Directoria do Expediente do Governo em Cuiabá, aos quatro dias do mez de Julho de mil novecentos vinte e quatro.

O Director,

JAYME JOAQUIM DE CARVALHO.